



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
ID CiudadES/TCE nº 2025.500E0600023.01.0035
Nº da Licitação Compras.gov: 90.002/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, com sede na **Avenida Governador Bley, nº 236, 11º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO. LOCALIZAÇÃO: VIANA, CARIACICA E SERRA**, conforme processo E-Docs nº 2025-WC5ZB, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO. LOCALIZAÇÃO: VIANA, CARIACICA E SERRA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Contratante: UASG: 453687 – Órgão Gerenciador

1.4 - O valor total admitido para a presente licitação é de **R\$ 360.442,32 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data da sessão pública:

DATA E HORARIO DA SESSÃO: ÀS 10h:00min do 27 de agosto de 2025.

1.6 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço**.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Justiça a cargo da conta da atividade no 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, Elemento de Despesa no 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do orçamento da SEJUS para o exercício de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Agente ou Comissão de Contratação.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação/Comissão examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Agente/Comissão de Contratação comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, **de 9 às 18 horas**, ou enviadas para o e-mail licitacoes@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Agente de Contratação/Comissão decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação/Comissão.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Declaração de Conhecimento dos locais e condições

Anexo IV – Modelo de Relatório de Manutenção Preventiva

Anexo V – Modelo de Relatório de Manutenção Corretiva



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

Anexo VI – Modelo de Relatório de Remanejamento ou Instalação

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo I – Análise e mapeamento dos riscos da contratação;

Anexo IV - Modelos do Edital

Anexo IV.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV.B – Dados Complementares Para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitoria/ES, 13 de agosto de 2025

Luciana Costa Zani Calegario
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, bem como elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes nas dependências das unidades prisionais e administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, localizados nos municípios de **Viana, Cariacica e Serra**, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições deste Termo.

1.2 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – Quadro 01.

1.2.1 - Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro 01, tanto na forma total como unitária, a tabela apresenta o valor máximo para cada item a ser pago pela contratante.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, tendo sido definido com base na prestação de serviço contínuo conforme art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Quadro 01 – Especificações.

LOTE ÚNICO								
ITEM	CÓDIGO SIADES	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	0283498	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com fornecimento de peças	Serviço	311	R\$ 57,81	Mensal	R\$ 17.978,91	R\$ 215.746,92
2	0279139	PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle	Serviço	11	R\$ 166,62	Anual	R\$ 1.832,82	
3	0279911	Serviço de remanejamento de ar condicionado	Serviço	78	R\$ 317,06	Anual por demanda	R\$ 24.730,68	
4	0279911	Serviço de instalação de ar condicionado	Serviço	55	R\$ 409,18	Anual por demanda	R\$ 22.504,90	
5	460872	Materiais necessários para remanejamento ou instalação de ar condicionado	Metro	665	R\$ 143,80	Anual por demanda	R\$ 95.627,00	
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO						R\$ 360.442,32		



2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço:

4.1.1 - Os serviços serão executados prevendo as boas práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério do Meio Ambiente e serão parte das obrigações previstas para a contratada.

4.1.2 - A empresa contratada prestará os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários preparados, seguindo às orientações da Contratante.

4.1.3 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.4 - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.5 - Orientar seus empregados a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem.

4.1.6 - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho.

4.1.7 - Respeitar as exigências conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, item: Substâncias que destroem a camada de ozônio – Serviços de manutenção (pag. 269).

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Da Garantia de Execução

4.3 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.5 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

4.9 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.



4.13 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

4.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.21 - Por se tratar de um serviço de baixa complexidade e risco, a contratada está dispensada da garantia adicional a que se refere o §5º do art. 59 da Lei 14.133, de 2021, conforme previsto no Art. 74 do Decreto Estadual N.º 5352-R de 28/03/2023.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

5.1.2 - A prestação dos serviços deverá se iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência do contrato, conforme detalhamentos abaixo, sob pena de aplicação de penalidade pelo descumprimento contratual.

5.1.3 - A Manutenção Preventiva deverá ser executada mensalmente, de acordo com a periodicidade do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Prisionais e Administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, relacionadas a seguir:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
VIANA	GEARE	COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA – Rodovia BR 262/km 19, Bairro Cabral, Viana/ES – CEP 29.135-000
	PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO – PAES	
	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I – PSME I	
	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II – PSME II	
	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I – PSMA I	
	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II – PSMA II	
	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II – CDPV II	
	CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA – CTV	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

CARIACICA	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA – CPFC	Rua Armélio Meireles, S/N – Bubu – Cariacica/ES – Fazenda Roças Velhas
	PENITENCIÁRIA SEMIABERTO DE CARIACICA - PSC	Rodovia José Sete, S/N – Tucum Cariacica/ES – CEP 29.152-500
	PENITENCIÁRIA SEMIABERTO DE CARIACICA II - PSC	Rodovia José Sete, S/N – Roças Velhas, Cariacica/ES, CEP 29.156-970
SERRA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA - CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES CEP: 29160-000

5.3 - Os locais de execução dos serviços poderão sofrer alterações (realocações dos postos) para outras Unidades Prisionais desta SEJUS, localizados na Região Metropolitana do Estado do Espírito Santo, caso haja necessidade de readequação da demanda. Nestes casos, as alterações serão formalizadas por Termo Aditivo.

Observações e Exigências

5.4 - A quantidade estimada de aparelhos de ar condicionado nas unidades prisionais é de até 311 (trezentos e onze) unidades, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE / SETOR	TIPO	POTÊNCIA				TOTAL		
			ATÉ 10.000 BTUS	DE 11.000 A 20.000 BTUS	DE 21.000 A 30.000 BTUS	MAIOR QUE 30.000 BTUS	POR TIPO		GERAL
							JANELA	SPLIT	
VIANA	GEARE	JANELA	-	-	-	-	0	3	3
		SPLIT	-	3	-	-			
	PAES	JANELA	-	-	-	-	0	29	29
		SPLIT	-	28	-	1			
	PSME I	JANELA	-	1	-	-	1	24	25
		SPLIT	1	19	2	2			
	PSME II	JANELA	5	1	-	-	6	19	25
		SPLIT	-	15	4	-			
	PSMA I	JANELA	5	1	-	-	6	28	34
		SPLIT	-	22	3	3			
	PSMA II	JANELA	-	1	1	-	2	21	23
		SPLIT	2	14	5	-			
	CDPV II	JANELA	-	-	-	-	0	46	46
		SPLIT	-	33	4	9			
	CTV	JANELA	3	-	1	-	4	20	24
		SPLIT	-	11	9	-			
CARIACICA	CPFC	JANELA	-	-	-	-	0	34	34
		SPLIT	1	20	12	1			
	PSC	JANELA	1	3	-	-	4	14	18
		SPLIT	1	5	8	-			
	PSC 2	JANELA	-	-	-	-	0	20	20
		SPLIT	-	14	6	-			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

SERRA	CDPS	JANELA	-	-	-	-	0	30	30
		SPLIT	0	16	12	2			
QUANTITATIVO DE TOTAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO LOTE (VIANA, CARIACICA E SERRA)							23	288	311

5.5 - Além do quantitativo de aparelhos de ar condicionado, a contratada deverá implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

5.6 - A contratada deverá elaborar um PMOC individualizado para cada uma das localidades identificadas na tabela acima, totalizando 11 (onze) PMOCs.

5.7 - Os serviços de manutenção preventiva deverão objetivar a conservação das condições normais de funcionamento dos equipamentos, efetuando os necessários ajustes e reparos segundo a periodicidade do PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento do sistema de drenagem de água condensada.

5.9 - A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, peças e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços.

5.10 - Mensalmente a CONTRATADA deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período, assinada pelo Engenheiro ou Técnico responsável pela empresa, anexando os formulários individuais para de cada equipamento assistido, enviando-o ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

5.11 - A licitante deverá estabelecer o valor unitário de manutenção preventiva, conforme quantitativo de aparelhos previsto no ITEM 5.4, tendo em vista que a empresa receberá por cada aparelho em que efetivamente for realizada a manutenção, deste modo, apenas receberá o valor mensal total previsto no contrato se realizar a manutenção preventiva em todos os 311 (trezentos e onze) aparelhos.

5.12 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.



5.13 - Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas de borracha, luvas, etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

5.14 - Manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria.

5.15 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com a SEJUS.

5.16 - Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos dos setores onde os serviços serão realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas com a população carcerária advindas de qualquer vazamento de informação.

5.17 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: escadas, ferramentas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

Dos Serviços e Metodologias

5.18 - Manutenção Preventiva

5.18.1 - Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

5.18.2 - A Manutenção Preventiva deverá ser executada mensalmente, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

5.18.3 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

5.18.4 - A empresa receberá por cada aparelho em que realizar a manutenção preventiva, deste modo, apenas receberá o valor total previsto no contrato se realizar a manutenção preventiva em todos os aparelhos previstos no ITEM 5.4.

5.18.5 - A Manutenção Preventiva deverá ser realizada conforme segue abaixo:

- **Manutenção Mensal:**



- a) Limpeza dos filtros;
- b) Verificação dos drenos (desobstruir se houver necessidade);
- c) Teste de comandos de operação;
- d) Quando necessário, efetuar a recarga de gás refrigerante;
- e) Outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

- **Manutenção Semestral:**

- a) Medição da temperatura do gás refrigerante;
- b) Medição da temperatura do gás refrigerante;
- c) Verificação de componentes elétricos (ajustar e substituir se necessário);
- d) Verificação da operação do conjunto motor ventilador;
- e) Lubrificação de todas as partes móveis;
- f) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- g) Lavagem e ajustes necessários das evaporadoras e condensadoras;
- h) Reaperto geral dos equipamentos;
- i) Realizar todos os procedimentos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;
- j) Caso haja necessidade de realizar qualquer manutenção semestral fora da data prevista a Contratada deverá atender à solicitação;
- k) Outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

- **Relatório de Manutenção preventiva:**

5.18.6 - Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Sala ou setor onde o aparelho está instalado;
- Identificação do aparelho (nº de patrimônio);
- Potência do aparelho (BTU);
- Itens da Manutenção Preventiva;
- Itens da Manutenção Corretiva;
- Data da realização da manutenção;
- Nome do técnico que realizou a manutenção;
- Nome e assinatura do servidor responsável pelo setor onde ocorreu o serviço;
- Assinatura do Fiscal do Contrato;
- Observações.

5.18.7 - O relatório a qual se refere o subitem anterior deverá seguir o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Termo de Referência, e servirá para compor o valor mensal a ser pago para a Contratada.

5.19 - Manutenção Corretiva

5.19.1 - Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.



5.19.2 - A realização dos serviços, incluindo o fornecimento das peças de reposição, será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

5.19.3 - A manutenção corretiva deverá ser solicitada pelo FISCAL ou GESTOR do contrato mediante chamado, que poderá ocorrer via contato telefônico e/ou através de e-mail, em dias úteis, de 08h00min às 18h00min, exceto para demandas urgentes, indicadas no subitem “b” do item 5.19.6, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive nos finais de semana e feriados.

5.19.4 - A Contratada deverá fornecer um e-mail e um telefone específicos para a solicitação do chamado.

5.19.5 - Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos.

5.19.6 - O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado nos seguintes prazos:

- a) Em até 4 (quatro) horas de sua efetiva solicitação, se a mesma ocorrer até às 14 (quatorze) horas, após este horário deverá ser atendida até às 10 (dez) horas do dia seguinte.
- b) Em até 2 (duas) horas para demandas urgentes, tais como setores de armazenamento de medicamentos, setores de informática, torres de controles automatizados e de vídeo monitoramento das unidades prisionais, tendo em vista que os aparelhos eletrônicos e medicamentos poderão ser danificados caso não estejam bem refrigerados.

5.19.7 - Após diagnosticado o problema, se não houver necessidade de reposição de peças, a reparação deverá ocorrer imediatamente.

5.19.8 - Nos casos em que a manutenção corretiva for impossível ou inviável, a contratada deverá emitir um laudo detalhado, contendo o N° de patrimônio e marca/modelo do aparelho, no qual deverá comprovar o motivo pelo qual o aparelho não possui conserto e detalhar quais as peças danificadas não estão mais disponíveis para reposição, juntando ainda orçamentos de fornecedores que corroborem a tese da contratada, para que seja possível a baixa patrimonial do aparelho.

- a) Entende-se por manutenção corretiva impossível quando não existem peças disponíveis no mercado para a manutenção corretiva.
- b) Entende-se por manutenção corretiva inviável quando as peças necessárias para a manutenção corretiva forem superiores a 50% do preço de aquisição do aparelho.

5.19.9 - O prazo máximo para a conclusão da manutenção corretiva é de 2 (dois) dias úteis.

5.19.10 - Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá retornar ao local de



origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.

5.19.11 - Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

5.19.12 - Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva (ANEXO V), entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços, além de identificação legível e assinatura do técnico responsável pelo reparo;
- c) Nome legível, cargo, número funcional, assinatura e se possível carimbo, do servidor ou representante da unidade que recebeu a manutenção;
- d) As informações de condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

5.19.13 - Após a conclusão da manutenção corretiva, o aparelho de ar condicionado deverá retornar ao seu funcionamento normal.

5.20 - Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

5.20.1 - A contratada deverá implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, contendo no mínimo as seguintes informações.

1. Identificação do ambiente ou conjunto de ambientes;
2. Identificação proprietário, locatário ou preposto;
3. Identificação do Responsável Técnico;
4. Relação dos ambientes climatizados contendo: tipo de atividade, número aproximado de ocupantes fixos e flutuantes, identificação do ambiente, área total climatizada e carga térmica;
5. Identificação e quantitativo dos aparelhos de ar condicionado contendo: número de patrimônio, local de instalação, modelo, marca e potência;
6. A descrição da atividade a ser realizada, periodicidade (mensal, semestral e anual), data da execução e responsável pela execução;
7. Recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização;



5.20.2 - É de competência do responsável técnico da empresa a elaboração, implementação e acompanhamento do PMOC, devendo ainda providenciar o devido registro do PMOC com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) conforme o Conselho Regional da categoria profissional correspondente.

5.20.3 - Este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação, no Diário Oficial, do extrato do contrato celebrado.

5.20.4 - A contratada deverá elaborar um PMOC individualizado para cada uma das localidades identificadas no item 5.2 do presente termo, totalizando 11 (onze) PMOCs.

5.20.5 - Deverá a CONTRATADA manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC, bem como divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

5.20.6 - O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

5.20.7 - Anualmente, desde que prorrogado o contrato, deverá a CONTRATADA elaborar um novo PMOC, seguindo os mesmos procedimentos citados acima, contendo informações atualizadas conforme cada localidade conforme suas particularidades.

5.21 - Serviços de Remanejamento, Instalação e Materiais Necessários

5.21.1 - De acordo com as necessidades da SEJUS, deverá ainda a contratada realizar os serviços de remanejamento dos aparelhos de ar condicionado já existentes nas unidades prisionais, que consiste em reposicionar evaporadoras e/ou condensadoras que não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde estão instaladas, seja por serem superiores ou inferiores à carga térmica necessária para refrigerar o ambiente, seja por estarem instaladas em locais que não atendam às necessidades da SEJUS ou por outros motivos devidamente justificados pelo fiscal de contrato.

5.21.2 - Sempre que possível, a contratada deverá reaproveitar as tubulações, drenos e gás refrigerado na reinstalação dos aparelhos a serem remanejados.

5.21.3 - Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar uma limpeza completa e todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

5.21.4 - Além dos serviços de remanejamento, eventualmente a Unidade Prisional poderá demandar a instalação de aparelhos de ar condicionado adquiridos novos ou doados por outras unidades prisionais e demais estabelecimentos, desde que estejam aptos para uso.

5.21.5 - Quando se tratar de aparelhos seminovos, a contratada deverá realizar uma limpeza completa e todos os testes necessários para verificar se o equipamento está



funcionado normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

5.21.6 - Os serviços de remanejamento e instalação de ar condicionado deverão ser solicitados pelo fiscal de contrato, via EDOCS para o setor GEFAP, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Setor (es) envolvido (s) no remanejamento e/ou instalação, informando de onde o aparelho deverá ser retirado e aonde será instalado, bem como se estes setores já possuem as instalações elétricas necessárias para receberem a instalação;
2. Dados sobre o aparelho de ar condicionado, informando a marca, potência (BTUs) e número de patrimônio;
3. Justificativa do pedido de remanejamento e/ou instalação de ar condicionado;
4. Se tratando de remanejamento, informar se será possível reaproveitar os materiais na reinstalação do aparelho, em caso negativo, informar quantos metros de tubulação será necessária para a realização do serviço, devendo confirmar essa informação com a contratada;

5.21.7 - Após o recebimento da solicitação pelo setor demandante, o gestor de contrato irá analisar a demanda e autorizar ou não a solicitação, devendo justificar a decisão tomada.

5.21.7.1 - Para embasar a sua decisão, o gestor poderá solicitar uma visita técnica da contratada e/ou de um responsável técnico do setor de engenharia da SEJUS para analisar a viabilidade da realização dos serviços.

5.21.8 - Após a autorização do Gestor do Contrato, enviada para o e-mail informado pela Contratada e/ou para o representante da empresa via EDOCS, a mesma possui o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão do serviço de remanejamento e/ou instalação.

5.21.9 - Quando o remanejamento e/ou instalação demandar serviços de alvenaria, bem como serviços de instalações elétricas, estes serão providenciados pela Contratada, inclusive com relação aos devidos reparos (fechamento de cortes, pintura, etc), a fim de que o ambiente permaneça nas mesmas condições em que se encontrava.

5.21.10 - A contratante pagará à contratada pelos serviços de remanejamento e/ou instalação conforme os valores presentes nos itens 03 e 04 do QUADRO 1 deste Termo de Referência.

5.21.11 - Além do valor da mão de obra, a contratada também receberá o valor presente no item 05 do QUADRO 1 deste termo, que se refere a uma ajuda de custo para a aquisição dos materiais necessários para a realização dos serviços.

5.21.12 - As metodologias para definição dos quantitativos máximos referentes a remanejamento instalação e materiais constam na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PERIODICIDADE
3	Serviço de remanejamento de ar condicionado	Serviço	78	Anual por demanda
4	Serviço de instalação de ar condicionado	Serviço	55	Anual por demanda
5	Materiais necessários para remanejamento ou instalação de ar condicionado	Metro	665	Anual por demanda

1. **ITEM 3 – Remanejamento:** O quantitativo de remanejamento é 25% do quantitativo total de aparelhos da contratação (155x25%);
2. **ITEM 4 – Instalação:** O quantitativo de instalações considera a possibilidade de 05 instalações por unidade prisional (5x11);
3. **ITEM 5 – Materiais:** Este item engloba tubulação e todos os demais materiais necessários para a contratada realizar o serviço. Ele é medido em metros e é a soma dos quantitativos anteriores multiplicado pelo quantitativo estimado de 5 metros por serviço (78+55x5).

5.21.13 - Sempre que realizar os serviços citados acima, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório de remanejamento e/ou instalação de ar condicionado (ANEXO VI), entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Nome da unidade prisional;
- b) Dados sobre o aparelho de ar condicionado, informando a marca, potência (BTUs) e número de patrimônio;
- c) Setores em que foram realizados o remanejamento e/ou instalação do aparelho de ar condicionado;
- d) Justificativa para a realização do serviço;
- e) Se tratando de remanejamento, informar se houve reaproveitamento dos materiais na reinstalação do aparelho, em caso negativo, informar quantos metros de tubulação foi necessário para a realização do serviço;
- f) Data, hora de início e término dos serviços, além de identificação legível e assinatura do técnico responsável;
- g) Nome legível, cargo, número funcional, assinatura e se possível carimbo, do servidor ou representante da unidade que recebeu a manutenção;



- h) No documento também deverá constar o ateste do fiscal in loco de que os serviços foram devidamente realizados.

5.21.14 - Mensalmente o gestor de contrato deverá anexar os Relatórios de remanejamento e/ou instalação de ar condicionado (ANEXO VI) no processo de execução contratual visando pagamento à Contratada pela realização destes serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.22 - O prazo de garantia contratual das peças de reposição, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à execução do serviço.

5.23 - A garantia dos serviços de mão de obra também será de 03 (três) meses, devendo a empresa refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, ou que apresente irregularidades dentro deste período de garantia, sem qualquer ônus adicional.

5.24 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.6 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Fiscal



6.6.1 - Realizar os chamados de manutenção corretiva e fiscalizar os serviços executados até a sua conclusão;

6.6.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal e semestral, previstas no subitem 5.18.5;

6.6.3 - Receber, acolher e atestar os RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA de REMANEJAMENTO E/OU INSTALAÇÃO, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

6.6.4 - O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º do art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

6.6.5 - A fiscalização dos serviços será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;

Gestor

6.6.6 - Supervisionar a execução do contrato, através das informações trazidas pelo Fiscal;

6.6.7 - Analisar os RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA de REMANEJAMENTO E/OU INSTALAÇÃO, e informar à contratada o valor mensal a ser faturado depois de contabilizados os serviços realizados;

6.7 - Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de um serviço de baixa complexidade e que a ausência do IMR não trará prejuízo a qualidade do serviço prestado.

6.7.1 - A ausência do IMR não impede o monitoramento e fiscalização da contratada, cabendo a aplicação das sanções previstas no item 11 em caso de descumprimento contratual.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois)



dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Antes da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá encaminhar para o gestor de contrato os Relatórios de Manutenção Preventiva (conforme modelo presente no **ANEXO IV**) e os Relatórios de Remanejamento e/ou Instalação (**ANEXO VI**), se houver, para que o mesmo verifique o quantitativo de aparelhos de ar condicionado que receberam manutenção preventiva naquele mês e informar o valor a ser faturado pela Contratada.



7.9.1 - Os Relatórios citados no item acima farão parte do processo de execução do contrato, sem o envio dos mesmos não haverá pagamento.

7.10 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 - o prazo de validade;

7.10.2 - a data da emissão;

7.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 - o valor a pagar; e

7.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.14 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



7.17 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.18 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.20 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e o modo de disputa aberto e fechado.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério de julgamento baseia-se no fato que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excedam os parâmetros mínimos especificados não são relevantes para a contratação do serviço. Assim, considera-se a proposta com menor dispêndio para a Administração.

8.3 - A justificativa para adoção do referido modo de disputa baseia-se na vantagem econômica do modo selecionado, além da ampla utilização desse modo pelo Governo Federal.

Da Forma de Fornecimento



8.4 - O fornecimento do objeto será continuado.

8.5 - A justificativa para adoção da referida forma considera que a interrupção dos serviços de manutenção de ar condicionado pode comprometer a vida útil dos próprios aparelhos, bem como por em risco a saúde dos servidores e dos equipamentos que demandam de ambiente climatizado para funcionarem corretamente.

Da Apresentação da Proposta

8.6 - Os preços apresentados pela licitante deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, transportes, celular, peças e insumos, despesas com envio de catálogo quando houver, assim como outros custos para garantir a qualidade e a prestação dos serviços solicitados.

8.7 - As peças e componentes de substituições, como compressores, serpentinas, válvulas, filtros, suportes, painéis, placas eletrônicas, sensores, displays, hélices, bombas, motores, turbinas, controle remoto, mangueiras e ainda, carga de gás refrigerante quando necessário, previstos na manutenção preventiva e corretiva deverão estar inclusos no valor da proposta de preços e serão de responsabilidade da Contratada.

8.8 - A licitante deverá observar as condições deste Termo de Referência referente aos valores máximos admitidos para a contratação pretendida.

8.9 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registros serão obtidos por meio de pesquisa de mercado.

8.10 - Fica o licitante ciente que a proposta de preço apresentada com valores unitários superiores aos limites estabelecidos acarretará sua desclassificação em relação ao respectivo Lote.

Das Exigências de Habilitação

8.11 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1 - A exigência da qualificação técnica é estabelecida para reduzir os riscos na prestação do serviço garantindo sua continuidade de forma confiável e eficiente para a unidade prisional.

8.11.2 - Exigências econômico-financeiras visa assegurar a capacidade financeira da empresa para fornecer um serviço de qualidade, contínuo e atendendo as necessidades contínuas da Administração.

Da Vedação de Participação de Empresas em Consórcio

8.12 - A justificativa para a vedação da participação de empresas em consórcio encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

Da Visita Técnica



8.13 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

8.13.1 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários da Secretaria de Estado da Justiça - GEFAP, situada na Avenida Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 10º andar – Centro – Vitória/ES, pelo telefone (27) 3636-5769 ou endereço eletrônico gefap@sejus.es.gov.br, de 09:00H às 17:00H.

8.13.2 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.13.3 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

8.14 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto, devendo firmar a declaração presente no **ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições** deste Termo.

8.15 - O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade das licitantes.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 360.442,32 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do QUADRO 1 deste Termo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(a) Gestão/Unidade: 460101

(b) Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 ou 1.5.01.000000;



(c) Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;

(d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17- Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;

(e) Plano Interno: 000001 – Não definido.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);



11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

11.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.

11.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



11.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).



11.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

12.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

12.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência;

12.1.5 - Confeccionar, a cada atendimento realizado, o Relatório de Manutenção Preventiva e/ou o Relatório de Manutenção Corretiva, devidamente instruído e assinado pelo responsável técnico, conforme disposto no presente Termo de Referência.

12.1.5.1 - A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessária à execução dos serviços;

12.1.5.2 - Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

12.1.5.3 - Antes da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá encaminhar para o gestor de contrato os Relatórios de Manutenção Preventiva (conforme modelo presente no **ANEXO IV**) e os Relatórios de Remanejamento e/ou Instalação (**ANEXO VI**), se houver, para que o mesmo verifique o quantitativo de aparelhos de ar condicionado que receberam manutenção preventiva naquele mês e informar o valor a ser faturado pela Contratada.

12.1.6 - Os Relatórios citados no item acima farão parte do processo de execução do contrato, de modo que sem o envio não haverá pagamento.



12.1.7 - A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

12.1.8 - Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

12.1.9 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

12.1.10 - Responder por perdas e danos que venham a sofrer as Unidades Administrativas e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

12.1.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

12.1.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.1.13 - Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

12.1.14 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

12.1.15 - . Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

12.1.16 - Obedecer às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias das Unidades Prisionais

12.1.17 - Apresentar ao CONTRATANTE, por ocasião do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos relacionados aos funcionários que prestarão serviços nesta SEJUS:

a) Ficha cadastral de informações contendo os dados pessoais dos funcionários, anexando a está um comprovante de residência

a.1) Cópia do documento de identidade;



a.2) Comprovação de escolaridade exigida;

a.3) Certidão de antecedentes criminais;

12.1.18 - Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa IBAMA, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;
- g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.



g.2) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

12.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

12.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

12.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.7 - Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados;

12.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

12.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



12.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



12.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

13.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e/ou Termo de Referência, onde estarão previstas as sanções por atos praticados durante a execução do contrato quanto ao procedimento e outras condições.

13.3 - A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

13.4 - Serão utilizados o cadastro no E-Docs do Governo de Estado do Espírito Santo para o envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

13.5 - Comunicados/notificações/documentos encaminhados pelas vias eletrônicas (e-mail, sms, aplicativos de mensagem, processo eletrônico, etc...) serão considerados recebidos no ato do envio, no endereço eletrônico, nº do telefone móvel, CPF no sistema de processo eletrônico estadual ou qualquer outro canal de comunicação indicado pela Contratada, que se responsabilizará por sua correção e funcionamento, não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas pela via eletrônica nos canais informados.



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Técnico – Operacional

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da região sede da empresa.

3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito



público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e registro na entidade profissional pertinente ao objeto deste termo.
- b) A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.
- c) Considera-se parcela(s) de maior relevância e valor significativo o quantitativo e postos descritos na tabela a seguir, por um período não inferior a 2 (dois) anos, de, no mínimo, 47 % (quarenta e sete por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Serviços	Quantitativo Mínimo
Manutenção Corretiva e Preventiva em aparelhos de ar condicionado	147

- d) Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- e) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Técnico- Profissional

3.7 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da região sede da empresa, e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital.

3.8 - A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

3.8.1 - Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

3.8.2 - Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

3.8.3 - Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.8.4 - Nos casos do item 3.8.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

3.9 - Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**



4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



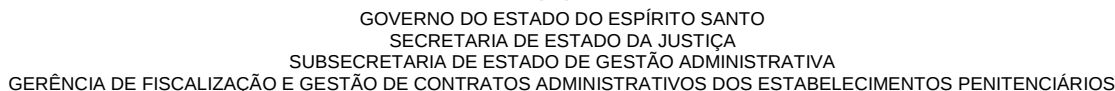
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 20__.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

OBSERVAÇÕES FINAIS	
NOME E ASSINATURA DO TÉCNICO	DATA: XX/XX/XXX ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO



ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

"NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO"			
NOME DO TÉCNICO		DATA E HORA DE CHEGADA	
SALA / SETOR		MARCA	
		POTÊNCIA	
		Nº PATRIMONIO	
OBSERVAÇÕES INICIAIS			
DESCRIÇÃO DO DEFEITO E AÇÕES PARA CORREÇÃO			
SOLUÇÃO ADOTADA PELA EMPRESA			
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS OU DOS SERVIÇOS REALIZADOS			
OBSERVAÇÕES FINAIS			
SERVIÇO CONCLUÍDO: ☐ SIM ☐ NÃO (MOTIVOS)			
DATA E HORA DE SAÍDA			
NOME E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR			
ASSINATURA			

ASSINATURA DO TÉCNICO

ASSINATURA DO FISCAL DE CONTRATO



ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE REMANEJAMENTO OU INSTALAÇÃO

"NOME DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO"
--

NOME DO TÉCNICO		DATA E HORA DE CHEGADA	
------------------------	--	-------------------------------	--

UNIDADE PRISIONAL		MARCA	
		POTÊNCIA	
		Nº PATRIMONIO	

SERVIÇO DE REMANEJAMENTO	
RETIRADA DO APARELHO DO SETOR:	
INSTALAÇÃO DO APARELHO NO SETOR:	
HOUE REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS?	☐ SIM ☐ NÃO
TUBULAÇÃO UTILIZADA NA INSTALAÇÃO (EM METROS):	
JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	
INSTALAÇÃO DO APARELHO NO SETOR:	
TUBULAÇÃO UTILIZADA NA INSTALAÇÃO (EM METROS):	
JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	

DATA E HORA DE SAÍDA	
-----------------------------	--

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR	
ASSINATURA	_____

ASSINATURA DO TÉCNICO

ASSINATURA DO FISCAL DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Responsável:

(assinado eletronicamente)

Daniel de Mello Torquato

Analista do Executivo

GEFAP/SGA/SEJUS

Ciente:

(assinado eletronicamente)

Jonas Rodrigues de Paula Junior

Subgerente de Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos
Penitenciários

GEFAP/SGA/SEJUS



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo E-Docs nº 2025-WC5ZB	
Órgão: Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)	
Sector Requisitante: Subgerência de Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penais - SUCOE	
Responsáveis pela Demanda: Jonas Rodrigues de Paula Júnior / Daniel de Mello Torquato	
Data de Elaboração: 06/08/2025	Versão: 2

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa manter o pleno funcionamento do sistema de ar condicionado, bem como a conservação do patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Em reforço, há de se levar em conta que a limpeza e manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado, reduz riscos de contaminações por microrganismos patológicos. Por isso, a ação de prevenção e manutenção dos aparelhos deve ser tida como um auxílio para a saúde e a higiene no local de trabalho, contribuindo na melhoria da produtividade dos servidores, e bem-estar dos visitantes.

Vale ressaltar que muitas Unidades Prisionais são contempladas por sistema de CFTV, que demandam do pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, 24 horas por dia, durante 07 dias por semana, uma vez que a não refrigeração adequada dos aparelhos que compõem o aludido sistema tende a acarretar-lhes defeitos, prejudicando a segurança das Unidades.

Resaltamos ainda que a Lei Federal nº 13.589 de 2018, em seu Art. 1º, estabeleceu que “Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes”.

Também estarão inclusos na presente contratação os eventuais serviços de remanejamento e de instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como um valor estimado para o material necessário para a realização destes serviços, que visam atender as demandas da SEJUS pela melhor distribuição da climatização conforme as necessidades dos ambientes.

A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de refrigeração pode causar danos à continuidade das atividades.

A SEJUS conta atualmente com o Contrato Nº 023/2020 para prestação dos referidos serviços, no entanto se faz necessária uma nova contratação tendo em vista que o mesmo se encerrará em 31/07/2025 e não poderá mais ser prorrogado por ter atingido o prazo máximo de 60 meses.

A SEJUS não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, pode-se citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação em análise está prevista no plano de contratações anual da organização (PCA), demonstrando assim o seu alinhamento ao planejamento da Administração, conforme tabela abaixo:

GEFAP	SAA	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PECAS.	ALTERAR - VERSAO MAIO25	Foram atualizados o quantitativo com base em informações do Patrimônio e tendo	Unidade	311	R\$	182.196,24	Nova	12 meses
GEFAP	SAA	PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle	NOVO - VERSAO MAIO25	Foi solicitado pela SGA a inclusão dos serviços nos novos contratos de	Unidade	11	R\$	1.815,55	Nova	13 meses
GEFAP	SAA	Serviço de remanejamento de ar condicionado	NOVO - VERSAO MAIO25	Foi solicitado pela SGA a inclusão dos serviços nos novos contratos de	Unidade	155	R\$	58.751,20	Nova	14 meses
GEFAP	SAA	Serviço de instalação de ar condicionado	NOVO - VERSAO MAIO25	Foi solicitado pela SGA a inclusão dos serviços nos novos contratos de	Unidade	55	R\$	45.653,30	Nova	15 meses
GEFAP	SAA	Materiais necessários para remanejamento ou instalação de ar condicionado	NOVO - VERSAO MAIO25	Foi solicitado pela SGA a inclusão dos serviços nos novos contratos de	Unidade	2100	R\$	762.993,00	Nova	16 meses

3. Requisitos da Contratação

- Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Prisionais e Administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, relacionadas a seguir:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
VIANA	GEARE	COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA -Rodovia BR 262/km 19, Bairro Cabral, Viana/ES - CEP 29.135-000
	PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - PAES	
	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I - PSME I	
	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II - PSME II	
	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I - PSMA I	
	PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II - PSMA II	
	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II - CDPV II	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA – CTV	
CARIACICA	CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA – CPFC	Rua Armélio Meireles, S/N – Bubu – Cariacica/ES – Fazenda Roças Velhas
	PENITENCIÁRIA SEMIABERTO DE CARIACICA - PSC	Rodovia José Sete, S/N – Tucum Cariacica/ES – CEP 29.152-500
	PENITENCIÁRIA SEMIABERTO DE CARIACICA II - PSC	Rodovia José Sete, S/N – Roças Velhas, Cariacica/ES, CEP 29.156-970
SERRA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA - CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES CEP: 29160-000

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Os preços apresentados pela licitante deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, transportes, celular, peças e insumos (incluindo controle remoto), instalação elétrica, bem como eventuais serviços de remanejamento e instalação de aparelhos e pequenas obras de alvenaria, que se façam necessárias, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e a prestação dos serviços solicitados.
- O critério de julgamento da licitação será o menor preço por lote.
- A licitante deverá estabelecer o valor unitário de manutenção preventiva, conforme quantitativo de aparelhos previsto no ITEM 4, tendo em vista que a empresa receberá por cada aparelho em que efetivamente for realizada a manutenção.
- A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.
- A contratada deverá possuir registro ou inscrição junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa, caso já esteja em operação.
- A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.
- Deverá a contratada possuir em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CFT/CRT, de nível superior ou técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

10. A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos, peças e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços, que deverão objetivar a manutenção das condições normais de funcionamento dos equipamentos, efetuando os necessários ajustes e reparos.
11. A Contratada deverá, quando necessário, remanejar e instalar os aparelhos de ar condicionado conforme demanda emergente da SEJUS, de acordo com o quantitativo presente no ITEM 4 deste Estudo Técnico.
12. Para os eventuais serviços citados no subitem anterior, a contratada receberá, além do valor referente à mão de obra, um valor estimado referente ao material necessário para a realização do serviço, que deverá ser medido de acordo com a metragem da tubulação que faz a ligação entre a evaporadora e a condensadora, conforme tabela presente no ITEM 4.
13. A contratada deverá implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.
14. A empresa receberá por cada aparelho em que realizar a manutenção preventiva, deste modo, apenas receberá o valor mensal total previsto no contrato se realizar a manutenção preventiva em todos os aparelhos contabilizados no ITEM 4.
15. Manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI’S, responsabilizando-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas de borracha, luvas, etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe, devendo ainda responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
16. O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.
17. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso e segurança às dependências da Penitenciária recomendadas pela contratante.
18. A participação de empresas em consórcio é vedada, pois considerando o histórico de licitação dos últimos anos do objeto a ser licitado verifica-se um número reduzido de potenciais licitantes habilitados no mercado, capazes de competir entre si. Assim, a formação de consórcios entre essas empresas poderia levar à restrição ou inexistência de competição. Ademais, o objeto deste termo e as condições de mercado demonstram que um único licitante é capaz de atender a todos os requisitos de qualificação técnica e econômica. Assim, não há necessidade de consórcios para permitir a participação de empresas que, de outra forma, não conseguiriam competir. Além disso, a responsabilidade solidária entre empresas consorciadas em relação às obrigações contratuais poderia gerar complicações operacionais e administrativas.
19. Será exigido seguro-garantia conforme percentual delimitado no termo de referência a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração.
20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições autorizadas pela contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Conforme documentação presente nas peças #2-38 do Processo E-Docs nº 2025-WC5ZB, foi realizado um cruzamento do quantitativo de aparelhos de ar condicionado registrados pela Subgerência de Patrimônio da SEJUS e o quantitativo real de aparelhos em funcionamento informado pelas respectivas unidades prisionais.

Deste modo, a quantidade estimada de aparelhos de ar condicionado nas unidades prisionais localizadas nos municípios de Viana, Cariacica e Serra é de 311 (trezentos e onze) unidades, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE / SETOR	TIPO	POTÊNCIA				TOTAL		
			ATÉ 10.000 BTUS	DE 11.000 A 20.000 BTUS	DE 21.000 A 30.000 BTUS	MAIOR QUE 30.000 BTUS	POR TIPO		GERAL
							JANELA	SPLIT	
VIANA	GEARE	JANELA	-	-	-	-	0	3	3
		SPLIT	-	3	-	-			
	PAES	JANELA	-		-	-	0	29	29
		SPLIT	-	28	-	1			
	PSME I	JANELA	-	1	-	-	1	24	25
		SPLIT	1	19	2	2			
	PSME II	JANELA	5	1	-	-	6	19	25
		SPLIT		15	4	-			
	PSMA I	JANELA	5	1	-	-	6	28	34
		SPLIT	-	22	3	3			
	PSMA II	JANELA	-	1	1	-	2	21	23
		SPLIT	2	14	5	-			
	CDPV II	JANELA	-	-	-	-	0	46	46
		SPLIT	-	33	4	9			
	CTV	JANELA	3	-	1	-	4	20	24
		SPLIT	-	11	9	-			
CARIACICA	CPFC	JANELA	-	-	-	-	0	34	34
		SPLIT	1	20	12	1			
	PSC	JANELA	1	3	-	-	4	14	18
		SPLIT	1	5	8	-			
	PSC 2	JANELA	-	-	-	-	0	20	20
		SPLIT	-	14	6	-			
SERRA	CDPS	JANELA	-	-	-	-	0	30	30
		SPLIT	0	16	12	2			
QUANTITATIVO DE TOTAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO LOTE (VIANA, CARIACICA E SERRA)							23	288	311

Além do quantitativo de aparelhos de ar condicionado, a contratada deverá implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

sistema de climatização e outras de interesse, conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

A contratada deverá elaborar um PMOC individualizado para cada uma das localidades identificadas na tabela acima, totalizando 11 (onze) PMOCs;

De acordo com as necessidades da SEJUS, deverá ainda a contratada realizar os serviços de remanejamento dos aparelhos de ar condicionado já existentes nas unidades prisionais, bem como a eventual instalação de aparelhos de ar condicionado adquiridos novos ou doados por outras unidades prisionais ou demais estabelecimentos, desde que estejam aptos para uso.

Deste modo, os quantitativos a serem contratados são os presentes na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PERIODICIDADE
1	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com fornecimento de peças	Serviço	311	Mensal
2	PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle	Serviço	11	Anual
3	Serviço de remanejamento de ar condicionado	Serviço	78	Anual por demanda
4	Serviço de instalação de ar condicionado	Serviço	55	Anual por demanda
5	Materiais necessários para remanejamento ou instalação de ar condicionado	Metro	665	Anual por demanda

Seguem abaixo as metodologias para definição do quantitativo dos itens 3,4 e 5:

ITEM 3 – Remanejamento: O quantitativo de remanejamento é 25% do quantitativo total de aparelhos da contratação (155x25%);

ITEM 4 – Instalação: O quantitativo de instalações considera a possibilidade de 05 instalações por unidade prisional (5x11);

ITEM 5 – Materiais: Este item engloba tubulação e todos os demais materiais necessários para a contratada realizar o serviço. Ele é medido em metros e é a soma dos quantitativos anteriores multiplicado pelo quantitativo estimado de 5 metros por serviço (78+55x5).

5. Levantamento de Mercado

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, é necessária a utilização de mão de obra especializada, visando a excelência no serviço e os devidos cuidados com o patrimônio público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Uma alternativa possível seria mão de obra de preso, no entanto, mostra-se inviável, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal qualificado, necessidade de transporte (escolta), acompanhamento de responsável técnico, por se tratar de serviços de engenharia, além da necessidade de aquisição das ferramentas adequadas, material de consumo e EPI's.

Outra alternativa é a terceirização de mão de obra, podendo ser com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).

Entendemos que a dedicação exclusiva de mão de obra não se faz necessária para o caso em tela, pois ao contrário de serviços como limpeza e vigilância por exemplo, a manutenção de ar condicionado não ocorre diariamente, mas de forma programada pelo PMOC e, excepcionalmente em caso de falhas nos aparelhos, de modo que um contrato DEMO traria custos desnecessários para a Administração Pública, bem como desinteresse para as empresas, que poderiam utilizar o mesmo funcionário em mais de um contrato.

Analisando contratações similares feitas por outros órgãos, bem como as últimas realizadas por esta SEJUS, verificamos que a contratação SEM dedicação exclusiva de mão de obra é mais comum aos serviços desejados.

Deste modo, a empresa mantém um plano de manutenção preventivo mensal nos aparelhos e é acionada para atendimentos pontuais quando um aparelho de ar condicionado apresentar falhas ou quando houver necessidade de remanejamento de aparelhos.

6. Estimativa do Valor da Contratação

No que se refere à estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores, bem como a média de preços dos contratos atuais da SEJUS e busca por contratações semelhantes no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. O detalhamento da pesquisa encontra-se no Anexo II.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO*	PERIODICIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com fornecimento de peças	Serviço	311	R\$ 48,82	Mensal	R\$ 182.196,24
2	PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle	Serviço	11	R\$ 166,05	Anual	R\$ 1.815,55
3	Serviço de remanejamento de ar condicionado	Serviço	78	R\$ 379,04	Anual por demanda	R\$ 29.562,00
4	Serviço de instalação de ar condicionado	Serviço	55	R\$ 830,06	Anual por demanda	R\$ 45.653,30



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

5	Materiais necessários para remanejamento ou instalação de ar condicionado	Metro	665	R\$ 363,33	Anual por demanda	R\$ 241.614,45
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 500.841,54	

* Os valores unitários foram definidos conforme a média dos preços apresentados no ANEXO II e relacionados na tabela abaixo:

Item	Contrato SEJUS 023/2020	Contrato SEJUS 023/2021	Contrato SEJUS 054/2023	Contrato SEJUS 049/2023	Contrato SEJUS 050/2023	Consulta Fornecedor Friosmil	Consulta Fornecedor Eletroar	Consulta Fornecedor Schultz	PNCP Contrato DPU 089/2025	PNCP Contrato DPU 097/2025	PNCP Contrato DPU 007/2025	Valor Médio
1	R\$ 38,90	R\$ 31,79	R\$ 39,09	R\$ 65,33	R\$ 69,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 48,82
2	-	-	R\$ 100,00	R\$ 126,83	R\$ 268,33	-	-	-	-	-	-	R\$ 165,05
3	-	-	-	-	-	R\$ 450,00	R\$ 590,00	R\$ 350,00	R\$ 338,20	R\$ 200,00	R\$ 346,01	R\$ 379,04
4	-	-	-	-	-	R\$ 1.300,00	R\$ 900,00	R\$ 1.630,00	R\$ 447,89	R\$ 240,00	R\$ 462,44	R\$ 830,06
5	-	-	-	-	-	R\$ 400,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 375,00	R\$ 425,00	R\$ 363,33

Considerando a média dos valores pesquisados a estimativa total é de R\$ 500.841,54 (quinhentos mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que deste total, R\$ 316.829,75 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) se referem a serviços que serão realizados ou não de acordo com as necessidades da SEJUS.

Dessa forma, considera-se atendidos os ditames da nova lei de licitações, 14.133/21, no seu art. 23, §1º.

7. Descrição da Solução

Esta contratação destina-se à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, nas dependências das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

A Contratação abrange ainda a elaboração de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, além de eventuais serviços de remanejamento e instalação de aparelhos de ar condicionado, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, o critério que justifica o agrupamento dos itens em um mesmo lote foi definido em razão de estratégias logísticas e de gestão contratual, de modo que a contratação em um mesmo lote propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, e também evitando a formalização de diversos contratos individualizados em que o valor global não compensa os gastos contratuais.

Reforça-se que o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete, por si só, a competitividade do certame, desde que várias empresas atuantes no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, sendo que estes itens são de natureza semelhante e possuem localização próxima, além dessa modalidade permitir o ganho em economia de escala para os cofres públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, propiciando agilidade na resolução de problemas e gerando racionalização dos recursos públicos, de modo a reduzir gastos excessivos com homologações, extratos de contrato, renovações contratuais e outras despesas administrativas.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção de aparelhos de ar condicionado, nas dependências das unidades prisionais da Secretaria de Estado da Justiça visa alcançar diversos resultados pretendidos, conforme listagem abaixo:

- Manter as áreas administrativas das Unidades Prisionais com a climatização e higienização adequadas, para que os servidores desta Secretaria possam desempenhar suas funções com plena satisfação e eficiência;
- Minimizar problemas respiratórios relacionados com a qualidade do ar condicionado;
- Conservação do patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- Manter bem refrigerados os ambientes que dependem do ar condicionado, tais como os que comportam sistemas de informática, CFTV e guarda de medicamento;
- Atender as exigências da Lei Federal nº 13.589 de 2018, conforme seu Art. 1º, estabeleceu que “Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes”.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente físico do órgão, no entanto recomenda-se promover a capacitação contínua alinhada com a Lei Nº 14.133 e Decreto Estadual Nº 5352-R dos servidores designados para atuarem como gestores e fiscais do contrato.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o objeto da contratação abrange todos os elementos necessários para o funcionamento do sistema.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Respeitar as exigências conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, item: Substâncias que destroem a camada de ozônio – Serviços de manutenção (pag. 269).

13. Posicionamento Conclusivo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Diante dos motivos expostos, concluímos que a solução é viável técnica e operacionalmente, uma vez julgados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, capazes de atender as necessidades das unidades prisionais localizadas nos municípios de Viana, Cariacica e Serra. Em complemento aos requisitos listados recomendamos o prosseguimento do processo de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Custos excessivos e má qualidade dos serviços fornecidos. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações. Atualizar as normas de procedimentos e elaboração de procedimentos operacionais padronizados. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria jurídica especializada. Contratação emergencial.	GEFAP

RISCO 2		
Descrição: Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(☒) Pouco (☐) Provável (☐) Muito	
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Fase Impactada:	(☒) Fase Interna (☐) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Qualidade comprometida das especificações e da elaboração dos documentos.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Risco de erros e falhas no processo, com possível impacto na eficiência e eficácia da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar servidores para a equipe de planejamento. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Alta gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação de contratos. Contratação de assessoria técnica especializada.	GEFAP

RISCO 3			
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	() Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica de maneira completa e bem estruturada Implementar plano de treinamento para a equipe de planejamento conforme as legislações vigentes.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reestabelecimento do escopo da contratação. Designação de servidores da equipe de planejamento para realização das alterações necessárias. Contratação emergencial ou prorrogação	GEFAP	

RISCO 4			
Descrição: Atraso ou demora na tramitação do processo administrativo e jurídico de contratação.			
Probabilidade:	() Pouco	(x) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	(x) Fase Interna	() Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Perda dos recursos financeiros.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reuniões periódicas com as áreas envolvidas para alinhamento das atividades. Controlar a execução do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas. Garantir a entrega e cumprimento de todos os pré-requisitos e exigências da contratação dentro dos prazos estabelecidos. Comunicar à Administração da criticidade do objeto e da necessidade de agilidade na tramitação do processo.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação de recursos humanos capacitados e direcionados ao planejamento das contratações. Solicitação de prioridade na análise e conclusão do processo	GEFAP

RISCO 5		
Descrição: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	(x) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impossibilidade de contratar a solução.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar e confirmar previamente a disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço. Promover diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação. Encaminhar em tempo hábil a proposta de dotação orçamentária ao ordenador de despesa com previsão e prazo para a contratação do serviço. Elaborar o Plano de Contratações Anual.	GEFAP/GEFIN
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar urgência da obtenção do orçamento. Realocar recursos para a contratação do serviço.	Ordenador de despesas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 6		
Descrição: Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar especificações restritivas desnecessárias para o objeto. Ampla divulgação do edital.	GEFAP / Agente de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Prorrogação dos contratos vigentes. Contratação emergencial.	GEFAP

RISCO 7		
Descrição: Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Valores superiores podem resultar no fracasso na licitação, gerando atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Valores inferiores podem resultar em preços inexequíveis e a descontinuidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar especificações restritivas desnecessárias para o objeto.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificar os valores inexequíveis e com sobre preço.	GEFAP / Agente de Contratação

RISCO 8		
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.	Atraso na contratação do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Antecipar ao máximo a realização do novo procedimento licitatório	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Agilidade na análise das impugnações respeitando os prazos legais.	Agente de Contratação

RISCO 9			
Descrição: Erro na análise da proposta.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Contração de preço inexecutáveis. Prestação de serviços de baixa qualidade ou descontinuidade dos serviços.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer nos termos de referência a composição de itens que permitam avaliar a exequibilidade da proposta.	GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Análise detalhada da proposta vencedora averiguando a exequibilidade do preço ofertado.	Agente de Contratação / GEFAP	

RISCO 10			
Descrição: Capacitação insuficiente do pregoeiro e da equipe de apoio para avaliação das propostas.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.	Dificuldade em analisar corretamente a proposta e documentos de habilitação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Capacitar os agentes de contratação. Promover a análise da proposta pela GEFAP.	GELIC / GEFAP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Acompanhamento pela gerência de licitações e contratos. Orientação do agente de contratação.	GELIC	

RISCO 11			
----------	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Descrição: Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) e gestor(es) de contratos.			
Probabilidade:	☒ Pouco ☐ Provável ☐ Muito		
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Fase Impactada:	☐ Fase Interna ☐ Fase Externa ☒ Gestão do Contrato		
Id	Dano		
1.	Gestão contratual inadequada, desperdício dos recursos públicos, atrasos e qualidade inferior na entrega dos serviços. Violação de regulamentos e normas, com possível instalação de processos judiciais, multas ou sanções contra a administração pública. Corrupções e fraudes. Reputação prejudicada da administração pública. Responsabilidade legal à administração pública por danos provenientes de falhas da supervisão do contratos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Seguir procedimentos padronizados para a nomeação dos fiscais e gestores dos contratos. Realizar auditorias periódicas e revisões de processo de nomeação e desempenho dos fiscais de contratos. Promover a transparência da nomeação e atuação dos fiscais de contratos.	SGA	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Nomear um fiscal e/ou gestor de contrato imediatamente. Avaliar o dano causado pela ausência ou falha na nomeação do fiscal e determinar as ações corretivas necessárias para remediar tais danos. Revisar os procedimentos de nomeação para identificar as falhas no processo. Avaliar a responsabilidade das partes envolvidas	SGA	

RISCO 12			
Descrição: Inobservância dos procedimentos/controles previstos no instrumento contratual.			
Probabilidade:	☐ Pouco ☐ Provável ☒ Muito		
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto		
Fase Impactada:	☐ Fase Interna ☐ Fase Externa ☒ Gestão do Contrato		
Id	Dano		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

1.	Desperdício de recursos financeiros: pagamentos de serviços não realizados, cobranças injustificadas. Má qualidade do serviço prestado e atraso na execução do contrato. Risco de litígios e imposição de sanções ou penalidades contratuais. Reputação prejudicada da administração pública. Corrupções e fraudes. Responsabilidade legal e civil das partes envolvidas por possíveis danos causados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer procedimentos padronizados. Capacitar todas as partes envolvidas na execução e gestão de contratos. Nomear fiscais de contrato capacitados e qualificados. Implementar um processo de revisão e aprovação prévia de todas as atividades e decisões relacionadas ao contrato. Estabelecer um sistema de monitoramento regular do cumprimento dos procedimentos e controles contratuais. Promover uma comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas no contrato. Realizar auditorias e revisões periódicas dos processos de execução e gestão de contratos para implementar medidas corretivas, conforme necessário. Estabelecer normas delimitadas de responsabilização para o não cumprimento dos procedimentos e controles contratuais.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar uma avaliação abrangente da extensão do dano causado e investigar as causas que levaram à inobservância dos procedimentos e controles. Comunicar abertamente a todas as partes interessadas sobre a situação atual, as ações tomadas e os planos para resolver o problema. Realizar uma revisão abrangente dos procedimentos e controles contratuais para identificar lacunas e estabelecer um plano de ação para implementar melhorias contínuas nos processos de execução e gestão de contratos.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Avaliar as responsabilidades das partes envolvidas.	
--	---	--

RISCO 13		
Descrição: Inobservância dos procedimentos/controles previstos no instrumento contratual.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Qualidade dos serviços executados inferior ao contratado. Atrasos na execução do serviço. Desperdício de recursos financeiros considerando erros e retrabalho. Não cumprimento de requisitos contratuais por parte dos profissionais. Risco à segurança dos trabalhadores. Disputas contratuais, litígios e possíveis sanções, como multas ou rescisão do contrato devido à baixa qualidade do trabalho.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Requerer que a empresa contrate profissionais considerando as exigências da legislação. Exigir que a contratada aplique programas de capacitação e desenvolvimento profissional para os funcionários de acordo com as orientações da RDC legislativa vigente Exigir que a contratada ofereça aos funcionários procedimentos operacionais padronizados relacionados a prestação de serviços de alimentação.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Requerer da contratada a substituição dos profissionais para capacitação e treinamento dos mesmos. Avaliar os danos causados pela baixa qualificação técnica dos profissionais. Comunicar ao contratado sobre as falhas constatadas em decorrência à baixa qualificação técnica. Requerer da contratada o reforço nos controles de qualidade do empregados. Avaliar as responsabilidades das partes envolvidas.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 14		
Descrição: Falhas na execução do serviço.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Insatisfação dos servidores. Danos ao patrimônio público. Medidas legais contra à administração pública, resultando em litígios, custos legais adicionais e danos à reputação da instituição. Desperdício de recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar fiscalizações técnicas. Fornecer capacitação e treinamento adequado para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar a contratada sobre o ocorrido e solicitar a reposição/correção do serviço prestado, se necessário. Avaliar os danos e as causas decorrentes das falhas do serviço. Informar à direção da unidade prisional sobre a execução indevida do serviço. Avaliar a responsabilidade das partes envolvidas	GEFAP

RISCO 15		
Descrição: Incapacidade de execução do contrato pela contratada.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Perda da confiança da contratante. Litígios e disputas contratuais por parte da contratante com litígios, custos legais adicionais e danos à reputação das partes envolvidas.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Gastos adicionais de recursos públicos para remediar a situação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Selecionar criteriosamente os fornecedores, priorizando empresas com experiência comprovada e reputação sólida. Avaliar a capacidade financeira dos potenciais fornecedores. Estabelecer cláusulas contratuais claras e abrangentes que definam as responsabilidades da contratada. Estabelecer índices de gestão da qualidade dos serviços prestados. Desenvolver planos de contingência para lidar com possíveis situações de emergência ou imprevistos. Manter uma comunicação eficiente e transparente com a contratada.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Exigir a execução do plano de contingência. Contratação emergencial. Notificar as autoridades responsáveis pela supervisão do sistema prisional.	GEFAP

RISCO 16		
Descrição: Rescisão contratual.		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Litígios e disputas contratuais por parte da contratante com litígios, custos legais adicionais e danos à reputação das partes envolvidas. Gastos adicionais de recursos públicos para remediar a situação. Insatisfação dos servidores. Perda de confiança entre as partes contratantes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Selecionar criteriosamente os fornecedores, priorizando empresas com experiência comprovada, reputação sólida.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Avaliar a capacidade financeira dos potenciais fornecedores. Estabelecer cláusulas contratuais que definam as responsabilidades da contratada. Manter uma comunicação aberta e transparente com a contratada.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação de remanescentes ou emergencial. Acionar o plano de contingência para garantir a continuidade na execução do serviço. Comunicar prontamente a rescisão do contrato a todas as partes envolvidas. Avaliar os danos causados pela rescisão do contrato e propor medidas para a continuidade do serviço. Cumprir todas as obrigações legais relacionadas à rescisão do contrato.	GEFAP

RISCO 17		
Descrição: Ausência de comunicação entre contratante e contratada.		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atrasos na identificação e resolução de problemas. Má qualidade da execução dos serviços. Falta de transparência entre as partes. Riscos de litígio. Retardo na implementação de mudanças e perda de oportunidades de melhorias	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir o plano de comunicação nas cláusulas do contrato, incluindo os canais de comunicação, os responsáveis e a frequência das interações. Nomear pessoas específicas em ambas partes como responsáveis pela comunicação.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar imediatamente a comunicação entre as partes. Criar um plano de comunicação abrangente e eficaz.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 18		
Descrição: Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas. Segurança da unidade prisional. Violações dos termos do contrato. Inexecução da prestação de serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cláusulas contratuais delimitadas considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Estabelecer cláusulas contratuais considerando a Portaria nº849- R/2019 da Sejus referente os critérios e procedimentos básicos de segurança ao Sistema Penitenciário do Estado. Requerer que a contratada capacite e instrua seus funcionários das normas e exigências frente a proteção de dados. Requerer que a contratada implemente políticas de segurança robustas entre os funcionários. Requerer que a contratada exerça monitoramento contínuo de atividades suspeitas.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar qualquer vazamento de dados a SEJUS. Isolar e conter a exposição de dados adicionais. Promover a desconexão de sistemas, remoção de acesso de funcionários suspeitos e bloqueio de contas comprometidas. Conduzir uma investigação interna para delimitar a extensão do vazamento. Revisar e atualizar o contrato, incluindo requisitos específicos de segurança da informação.	Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 19		
Descrição: Responsabilização exacerbada ou ineficaz da contratada em caso de descumprimento contratual.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ ou desperdício de recursos financeiros e humanos. Danos à reputação da contratante e perda de confiança das partes interessadas. Impacto na relação contratual entre ambas as partes. Litígios e disputas contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cláusulas contratuais equilibradas e razoáveis, considerando os riscos e responsabilidades de ambas as partes. Manter uma comunicação transparente ao longo da execução do contrato. Implementar indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados. Promover ajustes e revisões no contrato, se necessário.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar a possibilidade de resolver os descumprimentos por mediação. Negociar termo de ajuste de conduta entre as partes.	Contratada

RISCO 20		
Descrição: Indisponibilidade do preposto da contratada.		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso ou má execução do serviço. Tomada de decisões inadequadas ou inconsistentes. Dificuldade na resolução de problemas e comunicação entre as partes contratantes.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	Risco de decisões unilaterais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer as responsabilidades e papeis do preposto da contratada. Estabelecer uma matriz de comunicação no plano de ação inicial do contrato. Manter uma comunicação frequente e aberta entre as partes contratantes.	GEFAP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar as pessoas delimitadas na matriz de comunicação. Comunicar a empresa sobre a indisponibilidade do preposto da contratada.	GEFAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IV.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

CONCORRÊNCIA Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

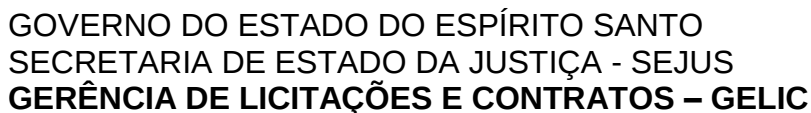
2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

ANEXO “V” – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____
Pregão nº ____/____
Processo nº ____/____
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE) _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO. LOCALIZAÇÃO: VIANA, CARIACICA E SERRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês/_ano__ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 05% (por cento) do valor do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

8.1.5 - Confeccionar, a cada atendimento realizado, o Relatório de Manutenção Preventiva e/ou o Relatório de Manutenção Corretiva, devidamente instruído e assinado pelo responsável técnico, conforme disposto no presente Termo de Referência.

8.1.6 - A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessária à execução dos serviços;

8.1.7 - Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

8.1.8 - Antes da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá encaminhar para o gestor de contrato os Relatórios de Manutenção Preventiva (conforme modelo presente no ANEXO IV) e os Relatórios de Remanejamento e/ou Instalação (ANEXO VI), se houver, para que o mesmo verifique o quantitativo de aparelhos de ar condicionado que receberam manutenção preventiva naquele mês e informar o valor a ser faturado pela Contratada.

8.1.9 - Os Relatórios citados no item acima farão parte do processo de execução do contrato, de modo que sem o envio não haverá pagamento.

8.1.10 - A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.1.11 - Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

8.1.12 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

8.1.13 - Responder por perdas e danos que venham a sofrer as Unidades Administrativas e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa de seus empregados, quando nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

8.1.14 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

8.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.1.16 - Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

8.1.17 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

8.1.18 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

8.1.19 - Obedecer às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias das Unidades Prisionais

8.1.20 - Apresentar ao CONTRATANTE, por ocasião do início da prestação dos serviços, os seguintes documentos relacionados aos funcionários que prestarão serviços nesta SEJUS:

a) Ficha cadastral de informações contendo os dados pessoais dos funcionários, anexando a está um comprovante de residência

a.1) Cópia do documento de identidade;

a.2) Comprovação de escolaridade exigida;

a.3) Certidão de antecedentes criminais;

8.1.21 - Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa IBAMA, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANA COSTA ZANI

PRESIDENTE (COMISSAO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - SEJUS)

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 13/08/2025 14:16:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 14:16:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUCIANA COSTA ZANI (PRESIDENTE (COMISSAO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-50CXT2>



DESPACHO – GEFAP

Processo nº. 2025-WC5ZB

À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC,

Tratam os autos de procedimento administrativo visando contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado, para atender as Unidades Prisionais localizadas em Viana, Cariacica e Serra.

Considerando o despacho presente na peça #88, realizamos alterações de quantitativos no ETP e no Termo de Referência (#93-96) bem como esclarecemos abaixo alguns pontos pertinentes:

PESQUISA DE PREÇOS

Considerando as observações apontadas em relação à pesquisa de preços presente nas peças #61-65, concordamos que alguns itens ficaram superestimados e que poderão prejudicar o procedimento licitatório, diante do exposto explicaremos abaixo a metodologia aplicada por este setor demandante para cada item:

- **ITEM 1 – MANUTENÇÃO MENSAL:**

Utilizamos a média dos valores atuais dos contratos vigentes da SEJUS, formalizados em 2023. Não utilizamos contratos anteriores a este ano por contar com preços defasados.

Contrato	Processo EDOCS	Valor Unitário	Média
054/2023	2022-B4KCD	R\$ 39,09	R\$ 57,81
049/2023	2022-9D2GK	R\$ 65,33	
050/2023	2022-1TK09	R\$ 69,00	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- ITEM 2 – ELABORAÇÃO DO PMOC:

Utilizamos a média dos valores atuais dos contratos vigentes da SEJUS, formalizados em 2023.

Contrato	Processo EDOCS	Valor Unitário	Média
054/2023	2022-B4KCD	R\$ 100,00	R\$ 166,62
049/2023	2022-9D2GK	R\$ 131,52	
050/2023	2022-1TK09	R\$ 268,33	

- ITEM 3 – REMANEJAMENTO:

Mantivemos os valores obtidos pela pesquisa de preços da SUBCOM, tendo em vista que ele se mostrou compatível com a estimativa de preços do ETP.

- ITEM 4 – INSTALAÇÃO:

Utilizamos a média de valores contratados por outros estados e municípios, conforme peça #91.

Contrato	Órgão	Valor Unitário	Média
100/2025	Prefeitura de Curaçá-BA	R\$ 420,49	R\$ 409,18
089/2025	Defensoria Pública da União – RJ	R\$ 447,89	
097/2025	Defensoria Pública da União – MA	R\$ 240,00	
007/2025	Defensoria Pública da União – PI	R\$ 462,44	
078/2025	Defensoria Pública da União – PA	R\$ 475,06	

- ITEM 5 – MATERIAIS:

Utilizamos a média de valores contratados por outros estados e municípios, conforme peça #92.

Contrato	Órgão	Valor Unitário	Média
035/2025	Nova Prata do Iguaçu - PR	R\$ 149,00	R\$ 143,80
2-453/2024	Teixeira de Freitas – BA	R\$ 150,72	
033/2024	São Francisco de Paula – RS	R\$ 131,67	



QUANTO AO RISCO DE JOGO DE PLANILHA

Visando minimizar o risco de jogo de planilhas, alteramos os quantitativos do ITEM 3 (Remanejamento), de 50% para 25% do quantitativo total de aparelhos, apesar de não haver um histórico passado para este item, tendo em vista que os remanejamentos eram realizado sem custos para a SEJUS, sendo um fato que foi contestado pelas empresas como fator de desequilíbrio contratual.

Em relação ao ITEM 5 (Materiais), diminuimos a metragem média de 10 para 5 metros de tubulação por instalação, tendo em vista que instalações realizadas em unidades prisionais costumam fugir do padrão comum de instalações comerciais e residenciais, devido as particularidades do sistema prisional.

Além dessas medidas, também inserimos a seguinte redação no item 1.2.1 do Termo de Referência visando neutralizar o jogo de planilhas:

“Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos no quadro 01, tanto na forma total como unitária, a tabela apresenta o valor máximo para cada item a ser pago pela contratante.”

Após todos os ajustes realizados nos preços e quantitativos, informamos que o valor máximo estimado da licitação saiu de R\$ 1.344.178,02 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 360.442,32 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Diante do exposto, encaminhamos os autos para análise e deliberações visando o prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DANIEL DE MELLO TORQUATO
Analista do Executivo

Ciente:

(assinado eletronicamente)
JONAS RODRIGUES DE PAULA JUNIOR
Subgerente de Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIEL DE MELLO TORQUATO

ANALISTA DO EXECUTIVO

SUCOE - SEJUS - GOVES

assinado em 06/08/2025 11:09:53 -03:00

JONAS RODRIGUES DE PAULA JUNIOR

SUBGERENTE QCE-05

SUCOE - SEJUS - GOVES

assinado em 06/08/2025 11:11:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/08/2025 11:11:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIEL DE MELLO TORQUATO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SUCOE - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1RB6DB>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 516-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a Portaria nº 1.514-S, de 05 de novembro de 2012, que institui o Grupo de Trabalho Interconfessional do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas "a" e "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.514-S, de 05 de novembro de 2012, quanto à representação da Arquidiocese de Vitória/Pastoral Carcerária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]"

Arquidiocese de Vitória

Titular: Maria de Fátima Castelan

Suplente: Hansmiller Nunes Gonçalves Vieira;

[...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 14 de abril de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1533880

PORTARIA Nº 517-S, DE 14/04/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 2281-S, de 30 de dezembro de 2022, publicado em 01 de janeiro de 2023, e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024-78D5P,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Agentes de Contratação:

- a) Elen Brito de Almeida, NF. 3174751;
- b) Guilherme Tonani Ferrari, NF. 3635597;
- c) Luciana Costa Zani Calegario, NF. 3416607;
- d) Marcela Mattos Farina, NF. 3635716;
- e) Michel da Silva Oliveira, NF. 2991683;
- e) Suellen de Souza Alves, NF. 4794079.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

- a) Adriana Perovano de Bortoli, NF 3033570;
- b) Álvaro Viana Brandão, NF. 2940809;
- c) Cibele Vasconcellos Leite Agrizzi, NF. 4165306;
- d) Daniel de Mello Torquato, NF. 3510220;

- e) Dayana Alves Barbosa, NF. 3519848;
- f) Fernanda Loyola Fabris, NF. 2994259;
- g) Jhamille Cristine dos Santos de Souza, NF. 3816370;
- h) Marco Aurelio Toniato, NF. 2708132;
- i) Marina Osorio Morandi, NF. 3802957;
- j) Sirval Martins dos Santos Júnior, NF. 3685004;
- k) Tiago Anderson Sant Ana Silva, NF. 4962389;
- l) Vanesca Moulin Ferreira, NF. 766139.

Art. 3º Na ausência ou impedimento de algum Agente de Contratação, fica designado o servidor João Felipe de Almeida Fonseca, NF. 4962389 como substituto.

Art. 4º As atribuições dos Agentes de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

Art. 5º A distribuição dos processos aos Agentes de Contratação e à Equipe de Apoio serão realizados pela Gerência de Licitação e Contratos - GELIC.

Art. 6º Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelo Agente de Contratação designado.

Art. 7º Cessar os efeitos da Portaria Nº 176-S, de 31/03/2025, publicada em 01/04/2025.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de abril de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1533937

PORTARIA Nº 583-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **TAMIREZ SILVA DA VITORIA REIS**, NF. 4929870, do cargo em comissão de Subgerente de Transporte, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1534566

PORTARIA Nº 584-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve:**

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 1487-S, de 24/07/2023, publicada no DOE em 25/07/2023, que designou o servidor **LEONARDO BARROS DA SILVA ROSA**, NF. 3636933, para exercer a Função Gratificada de Assessoria II - FGA-II, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1534567